Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

Concede isenção de tarifa de transporte coletivo urbano aos portadores de deficiência, estabelece normas e dá outras providências.

FAÇO SABER, que tendo a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2016, rejeitado o veto total aposto pelo Executivo Municipal ao Autógrafo nº 006/2016 referente ao Projeto de Lei nº 061/2014, de autoria dos Vereadores Renato Gonçalves da Fonseca, Eduardo Antônio Baisi e Sérgio Roberto da Fonseca, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de tarifas do transporte coletivo dentro do Município de Mococa, Estado de São Paulo, todas as pessoas com deficiência física, mental, sensorial e as pessoas com sofrimento psíquico, com as seguintes patologias, de acordo com o Código Internacional de Doenças e seus desdobramentos: F19, F20, F23, F31, F71, F72, F73, G80, G81, G82, G83, H54, H90, H91, Q90, S88, S58, S48, S78, S98, T05, arroladas no anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para concessão do benefício, considera-se pessoa com deficiência ou sofrimento psíquico aquela que apresenta em caráter permanente, perda ou anormalidade de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatônica, que gere incapacidade total ou parcial.

Art 3º A condição de pessoa com deficiência ou com sofrimento psíquico, serão atestadas por profissional do serviço de saúde pública do Município.

Art. 4º Será concedido o referido benefício as que se declararem economicamente carente, para os efeitos desta Lei, as pessoas com deficiência ou sofrimento psíquico que comprovem renda familiar per capita igualou inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

Art. 5º O Departamento Municipal responsável pela política de ação social, fará a confecção gratuita da credencial de identificação do beneficiário desta Lei, mantendo cadastro do usuário, com cópia do documento de identidade, foto, laudo técnico, declaração de carência familiar e de residência, assim como dados referentes aos acompanhantes, quando necessário.

Art. 6º A credencial terá a validade de 03 (três) anos, sendo renovada pelo mesmo órgão competente, com a atualização da documentação prevista no artigo 5° e avaliação técnica prevista no artigo 3°, ambos da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.632/2006, de 08 de Agosto de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de março de 2016.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

ANEXO ÚNICO

F19. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas:

F19.0. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - intoxicação aguda;

F19.1. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - uso nocivo para a saúde;

F19.2. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de dependência;

F19.3. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - sindrome (estado) de abstinência;

F19.4. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de abstinência com delirium;

F19.5. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - transtornos psicótico;

F19.6. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome amnésica;

F19.7. Transtornos mentais e comportamentais devidos .ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - transtorno psicótico residual ou de instalação tardia;

F19.8. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - outros transtornos mentais ou comportamentais;

F19.9. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substância psicoativas - transtornos mental ou comportamental não especificado.

F20. Esquizofrenia:

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

F.20.0 Esquizofrenia paranoide;

F.20.1. Esquizofrenia hebefrênica;

F.20.2. Esquizofrenia catatônica;

F20.3. Esquizofrenia indiferenciada;

F.20.4. Depressão pós-esquizofrênica;

F.20.5. Esquizofrenia residual;

F.20.6. Esquizofrenia simples;

F.20.8. Outras esquizofrenias;

F20.9. Esquizofrenia não especificada.

F.23. Transtornos psicóticos agudos e transitórios:

F.23.0s transtornos psicóticos agudos polimorfo, sem sintomas esquizofrênicos;

F.23.1. Transtornos psicóticos agudo polimorfo, com sintomas esquizofrênicos;

F.23.2 Transtornos psicóticos agudos de tipo esquizofrênico (schizophrenia-like);

F.23.3. Outros transtornos psicóticos agudos, essencialmente delirantes;

F.23.8. Outros transtornos psicóticos agudos e transitórios;

F.23.9. Transtorno psicótico agudo e transitório não especificado.

F31.0. Transtorno afetivo bipolar, episódio atual hipomaníaco:

F31.1 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco sem sintomas psicóticos:

F31.2 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco com sintomas psicóticos;

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

F31.3 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo leve ou moderado;

F31.4 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave sem sintomas psicóticos;

F31.5 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave com sintomas psicóticos;

F31.6 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual misto;

F31.7 Transtorno afetivo bipolar, atualmente em remissão;

F31.8 Outros transtornos afetivos bipolares;

F31.9 Transtorno afetivo bipolar não especificado

F71.0 Retardo mental moderado menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento:

F71.1 Retardo mental moderado- comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento;

F71.8 Retardo mental moderado- outros comprometimentos do comportamento;

F71.9 Retardo mental moderado- sem menção de comprometimento do comportamento.

42- F72.0 Retardo mental grave- menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento:

F72.1 Retardo mental grave- comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento;

F72.8 Retardo mental grave- outros comprometimentos do comportamento;

F72.9 Retardo mental grave- sem menção de comprometimento do comportamento.

F73.0 Retardo mental profundo- menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento:

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

F73.1 Retardo mental profundo- comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento;

F73.8 Retardo mental profundo- outros comprometimentos do comportamento;

F73.9 Retardo mental profundo- sem menção de comprometimento do comportamento.

G80.0 Paralisia cerebral espástica:

G80.1 Diplegia espástica;

G80.2 Hemiplegia infantil;

G80.3 Paralisia cerebral discinética;

G80.4 Paralisia cerebral atáxica;

G80.8 Outras formas de paralisia cerebral infantil;

G80.9 Paralisia cerebral infantil não especificada.

G81.0 Hemiplegia flácida:

G81.1 Hemiplegia espástica;

G81.9 Hemiplegia não especificada.

G82.0 Paraplegia flácida:

G82.1 Paraplegia espástica:

G82.2 Paraplegia não especificada;

G82.3 Tetraplegia flácida;

G82.4 Tetraplegia espástica;

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

G82.5 Tetraplegia não especificada.

G83.0 Diplegia dos membros superiores:

G83.1 Monoplegia do membro inferior;

G83.2 Monoplegia do membro superior;

G83.3 Monoplegia não especificada;

G83.4 Síndrome da cauda equina;

G83.8 Outras síndromes paralíticas especificadas;

G83.9 Síndrome paralítica não especificada.

H54.0 Cegueira, ambos os olhos

H54.1 Cegueira em um olho e visão subnormal em outro;

H54.2 Visão subnormal de ambos os olhos;

H54.3 Perda não qualificada da visão em ambos os olhos;

H54.4 Cegueira em um olho;

H54.5 Visão subnormal em um olho;

H54.6 Perda não qualificada da visão em um olho;

H54.7 Perda não especificada da visão.

H90.0 Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução:

H90.1 Perda de audição unilateral por transtorno de condução, sem restrição de audição contralateral;

H90.2 Perda não especificada de audição devida a transtorno de condução;

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

H90.3 Perda de audição bilateral neurossensorial;

H90.4 Perda de audição unilateral neurossensorial, sem restrição de audição contralateral;

H90.5 Perda de audição neuro sensorial não especificada;

H90.6 Perda de audição bilateral mista, de condução e neuro sensorial;

H90.7 Perda de audição unilateral mista, de condução e neuro sensorial, sem restrição de audição contralateral;

H90.8 Perda de audição mista, de condução e neuro sensorial, não especificada.

H91.0 Perda de audição ototóxica:

H91.1 Presbiacusia;

H91.2 Perda de audição súbita idiopática;

H91.3 Surdo mudez não classificada em outra parte;

H91.8 Outras perdas de audição especificadas;

H91.9 Perda não especificada de audição.

Q90.0 Trissomia 21, não disjunção meiótica

Q90.1 Trissomia 21, mosaicismo (não disjunção mitótica);

Q90.2 Trissomia 21, translocação;

Q90.9 Síndrome de Down não especificada.

S48.0 Amputação traumática da articulação do ombro:

S48.1 Amputação traumática de localização entre o ombro e o cotovelo;

S48.9 Amputação traumática do ombro e do braço, de localização não especificada.

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

S58.0 Amputação traumática ao nível do cotovelo:

S58.1 Amputação traumática do antebraço entre o cotovelo e o punho;

S58.9 Amputação traumática do antebraço, nível não especificado.

S78.0 Amputação traumática na articulação do quadril:

S78.1 Amputação traumática localizada entre o joelho e o quadril;

S78.9 Amputação traumática do quadril e coxa nível não especificado;

S88.0 Amputação traumática ao nível do joelho;

S88.1 Amputação traumática entre o joelho e o tornozelo;

S88.9 Amputação traumática da perna ao nível não especificado.

S98.0 Amputação traumática do pé ao nível do tornozelo:

S98.1 Amputação traumática de apenas um artelho;

S98.2 Amputação traumática de dois ou mais artelhos;

S98.3 Amputação traumática de outras partes do pé;

S98.4 Amputação traumática do pé ao nível não especificado.

T05.0 Amputação traumática de ambas as mãos:

T05.1 Amputação traumática de uma mão e de um outro braço qualquer nível, exceto mão;

T05.2 Amputação traumática de ambos os braços [qualquer nível];

T05.3 Amputação traumática de ambos os pés:

T05.4 Amputação traumática de um pé e outra perna [qualquer nível, exceto pé]:

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016.

T05.5 Amputação traumática de ambas as pernas [qualquer nível];

T05.6 Amputação traumática de membros superiores e inferiores, qualquer combinação [qualquer nível];

T05.8 Amputações traumáticas envolvendo outras combinações de regiões do corpo;

T05.9 Amputações traumáticas múltiplas não especificadas.

O destaque Geral

Inauguração de Farmácia no NAI da Cohab II



No NAI "Dr. Gastão de Paula Leitão", no bairro da Cohab II, foi implantada na quinta-feira, 31, uma farmácia com mais de 280 medicamentos. Uma conquista muito almejada pelos pacientes que frequentam a Unidade de Saúde, uma vez, que não vão precisar ir mais até a Farmácia do Povo, no centro da cidade, para a retirada de medicamentos prescritos pelos médicos.

Defesa da presidente Dilma

Depois das presenças da Dra Janaina e Dr Reale Jr. no Congresso, na quarta-feira, os deputados e a comissão do Impeachment ouviram o Ministro da Fazenda e um jurista da UFRJ, na quinta- feira, ambos buscaram defender as pedaladas fiscais. Houve confronto entre deputados e, como na quarta-feira, faltou educação e civilidade. O Brasil acompanhou ao vivo a defesa e a acusação, pela TV, agora é a vez da presidenta apresentar sua defesa, antes da palavra final, da votação dos deputados.

Brasil tem 600 mil funcionários públicos contratados sem concurso

O Brasil tem 600 mil funcionários públicos contratados sem concurso, burlando a Constituição, conforme o Jusbrasil, dos quais 23.941 lotados em cargos de confiança. As informações são do jornalista Ricardo Noblat, de O Globo, que lembra, ainda, que França e Alemanha têm cerca de 600 cada. Apenas. Apenas? São suficientes para cuidar da coisa pública. São profissionais e não militantes.

Trecho do texto de Noblat

Para bem manter a teia de privilégios, é necessária uma rede de cúmplices, igualmente beneficiados. Nomeações então aparelham a administração, feitas por recomendação ideológica ou intercâmbio de favores, não por merecimento e capacidade. Esse Estado inchado passa a sustentáculo do sistema. Burlando a Constituição, segundo o Jusbrasil, nosso país tem 600 mil funcionários públicos sem concurso, dos quais 23.941 em cargos de confiança (o dado é do Ministério do Planejamento). A França e a Alemanha têm uns 600 cada. Nosso sistema político tem números igualmente exagerados, com excesso de ministérios, de cargos, de deputados, de partidos, de municípios - e a toda hora surgem mais, tudo sustentado com nosso dinheiro. Isso ajuda a explicar o excesso de impostos, os gastos exorbitantes em campanhas milionárias, e a vergonhosa qualidade dos lamentáveis políticos assim eleitos. Sem falar na recusa de cortes no custeio da máquina administrativa.

Câmara Municipal de Mococa

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Mococa - Vencedora: BLUE STOP LTDA - Objeto: Registro de preços de combustíveis (gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal. - Valor por litro : R$ 2,79 para o etanol e R$ 3,57 para a gasolina comum. Valor Global: R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).

Mococa, 28 de Março de 2016. Luiz Braz Mariano, Presidente.

Previsão do tempo em Mococa

Sábado - 02.04.2016

TEMP. MÍNIMA 19ºC | TEMP. MÁXIMA 33ºC | PROB. DE CHUVA 80 %

Pancada de Chuva a Tarde- Predomínio de sol pela manhã. À tarde chove com trovoada.

Domingo - 03.04.2016

TEMP. MÍNIMA 19ºC | TEMP. MÁXIMA 33ºC | PROB. DE CHUVA 5 %

Parcialmente Nublado - Sol entre poucas nuvens.

Segunda-feira - 04.04.2016

TEMP. MÍNIMA 19ºC | TEMP. MÁXIMA 33ºC | PROB. DE CHUVA 80 %

Pancadas de Chuva a tarde - Predomínio de sol pela manhã. À tarde chove com trovoada.

Câmara Municipal de Mococa

Lei nº 4.552, de 30 de março de 2016

Concede isenção de tarifa de transporte coletivo urbano aos portadores de deficiência, estabelece normas e dá outras providências.

FAÇO SABER, que tendo a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2016, rejeitado o veto total aposto pelo Executivo Municipal ao Autógrafo nº 006/2016 referente ao Projeto de Lei nº 061/2014, de autoria dos Vereadores Renato Gonçalves da Fonseca, Eduardo Antônio Baisi e Sérgio Roberto da Fonseca, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de tarifas do transporte coletivo dentro do Município de Mococa, Estado de São Paulo, todas as pessoas com deficiência física, mental, sensorial e as pessoas com sofrimento psíquico, com as seguintes patologias, de acordo com o Código Internacional de Doenças e seus desdobramentos: F19, F20, F23, F31, F71, F72, F73, G80, G81, G82, G83, H54, H90, H91, Q90, S88, S58, S48, S78, S98, T05, arroladas no anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para concessão do benefício, considera-se pessoa com deficiência ou sofrimento psíquico aquela que apresenta em caráter permanente, perda ou anormalidade de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade total ou parcial.

Art 3º A condição de pessoa com deficiência ou com sofrimento psíquico, serão atestadas por profissional do serviço de saúde pública do Município.

Art. 4º Será concedido o referido benefício as que se declararem economicamente carente, para os efeitos desta Lei, as pessoas com deficiência ou sofrimento psíquico que comprovem renda familiar per capita igualou inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 5º O Departamento Municipal responsável pela política de ação social, fará a confecção gratuita da credencial de identificação do beneficiário desta Lei, mantendo cadastro do usuário, com cópia do documento de identidade, foto, laudo técnico, declaração de carência familiar e de residência, assim como dados referentes aos acompanhantes, quando necessário.

Art. 6º A credencial terá a validade de 03 (três) anos, sendo renovada pelo mesmo órgão competente, com a atualização da documentação prevista no artigo 5º e avaliação técnica prevista no artigo 3º, ambos da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.632/2006, de 08 de Agosto de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de março de 2016.
LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

ANEXO ÚNICO

F19. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas:
F19.0. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - intoxicação aguda;
F19.1. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - uso nocivo para a saúde;
F19.2. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de dependência;
F19.3. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome (estado) de abstinência;
F19.4. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de abstinência com delirium;
F19.5. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - transtornos psicóticos;
F19.6. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome amnésica;
F19.7. Transtornos mentais e comportamentais devidos .ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - transtorno psicótico residual ou de instalação tardia;
F19.8. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - outros transtornos mentais ou comportamentais;
F19.9. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substância psicoativas - transtornos mental ou comportamental não especificado.
F20. Esquizofrenia:
F.20.0 Esquizofrenia paranoide;
F.20.1. Esquizofrenia hebefrênica;
F.20.2. Esquizofrenia catatônica;
F20.3. Esquizofrenia indiferenciada;
F.20.4. Depressão pós-esquizofrênica;
F.20.5. Esquizofrenia residual;
F.20.6. Esquizofrenia simples;
F.20.8. Outras esquizofrenias;
F20.9. Esquizofrenia não especificada.
F.23. Transtornos psicóticos agudos e transitórios:
F.23.0. Os transtornos psicóticos agudos polimorfo, sem sintomas esquizofrênicos;
F.23.1. Transtornos psicóticos agudo polimorfo, com sintomas esquizofrênicos;
F.23.2 Transtornos psicóticos agudos de tipo esquizofrênico (schizophrenia-like);
F.23.3. Outros transtornos psicóticos agudos, essencialmente delirantes;
F.23.8. Outros transtornos psicóticos agudos e transitórios;
F.23.9. Transtorno psicótico agudo e transitório não especificado.
F31.0. Transtorno afetivo bipolar, episódio atual hipomaníaco:
F31.1 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco sem sintomas psicóticos:
F31.2 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco com sintomas psicóticos;
F31.3 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo leve ou moderado;
F31.4 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave sem sintomas psicóticos;
F31.5 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave com sintomas psicóticos;
F31.6 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual misto;
F31.7 Transtorno afetivo bipolar, atualmente em remissão;
F31.8 Outros transtornos afetivos bipolares;
F31.9 Transtorno afetivo bipolar não especificado
F71.0 Retardo mental moderado menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento:
F71.1 Retardo mental moderado- comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento;
F71.8 Retardo mental moderado- outros comprometimentos do comportamento;
F71.9 Retardo mental moderado- sem menção de comprometimento do comportamento.
42- F72.0 Retardo mental grave- menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento:
F72.1 Retardo mental grave- comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento;
F72.8 Retardo mental grave- outros comprometimentos do comportamento;
F72.9 Retardo mental grave- sem menção de comprometimento do comportamento.
F73.0 Retardo mental profundo- menção de ausência de ou de comprometimento mínimo do comportamento:
F73.1 Retardo mental profundo- comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento;
F73.8 Retardo mental profundo- outros comprometimentos do comportamento;
F73.9 Retardo mental profundo- sem menção de comprometimento do comportamento.
G80.0 Paralisia cerebral espástica:
G80.1 Diplegia espástica;
G80.2 Hemiplegia infantil;
G80.3 Paralisia cerebral discinética;
G80.4 Paralisia cerebral atáxica;
G80.8 Outras formas de paralisia cerebral infantil;
G80.9 Paralisia cerebral infantil não especificada.
G81.0 Hemiplegia flácida:
G81.1 Hemiplegia espástica;
G81.9 Hemiplegia não especificada.
G82.0 Paraplegia flácida:
G82.1 Paraplegia espástica:
G82.2 Paraplegia não especificada;
G82.3 Tetraplegia flácida;
G82.4 Tetraplegia espástica;
G82.5 Tetraplegia não especificada.
G83.0 Diplegia dos membros superiores:
G83.1 Monoplegia do membro inferior;
G83.2 Monoplegia do membro superior;
G83.3 Monoplegia não especificada;
G83.4 Síndrome da cauda equina;
G83.8 Outras síndromes paralíticas especificadas;
G83.9 Síndrome paralítica não especificada.
H54.0 Cegueira, ambos os olhos
H54.1 Cegueira em um olho e visão subnormal em outro;
H54.2 Visão subnormal de ambos os olhos;
H54.3 Perda não qualificada de visão em ambos os olhos;
H54.4 Cegueira em um olho;
H54.5 Visão subnormal em um olho;
H54.6 Perda não qualificada da visão em um olho;
H54.7 Perda não especificada da visão.
H90.0 Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução:
H90.1 Perda de audição unilateral por transtorno de condução, sem restrição de audição contralateral;
H90.2 Perda não especificada de audição devida a transtorno de condução;
H90.3 Perda de audição bilateral neurossensorial;
H90.4 Perda de audição unilateral neurossensorial, sem restrição de audição contralateral;
H90.5 Perda de audição neuro sensorial não especificada;
H90.6 Perda de audição bilateral mista, de condução e neuro sensorial;
H90.7 Perda de audição unilateral mista, de condução e neuro sensorial, sem restrição de audição contralateral;
H90.8 Perda de audição mista, de condução e neuro sensorial, não especificada.
H91.0 Perda de audição ototóxica:
H91.1 Presbiacusia;
H91.2 Perda de audição súbita idiopática;
H91.3 Surdo mudez não classificada em outra parte;
H91.8 Outras perdas de audição especificadas;
H91.9 Perda não especificada de audição.
Q90.0 Trissomia 21, não disjunção meiótica
Q90.1 Trissomia 21, mosaicismo (não disjunção mitótica);
Q90.2 Trissomia 21, translocação;
Q90.9 Síndrome de Down não especificada.
S48.0 Amputação traumática da articulação do ombro:
S48.1 Amputação traumática de localização entre o ombro e o cotovelo;
S48.9 Amputação traumática do ombro e do braço, de localização não especificada.
S58.0 Amputação traumática ao nível do cotoveio:
S58.1 Amputação traumática do antebraço entre o cotovelo e o punho;
S58.9 Amputação traumática do antebraço, nível não especificado.
S78.0 Amputação traumática na articulação do quadril:
S78.1 Amputação traumática localizada entre o joelho e o quadril;
S78.9 Amputação traumática do quadril e coxa nível não especificado;
S88.0 Amputação traumática ao nível do joelho;
S88.1 Amputação traumática entre o joelho e o tornozelo;
S88.9 Amputação traumática da perna ao nível não especificado.
S98.0 Amputação traumática do pé ao nível do tornozelo:
S98.1 Amputação traumática de apenas um artelho;
S98.2 Amputação traumática de dois ou mais artelhos;
S98.3 Amputação traumática de outras partes do pé;
S98.4 Amputação traumática do pé ao nível não especificado.
T05.0 Amputação traumática de ambas as mãos:
T05.1 Amputação traumática de uma mão e de um outro braço qualquer nível, exceto mão;
T05.2 Amputação traumática de ambos os braços [qualquer nível];
T05.3 Amputação traumática de ambos os pés:
T05.4 Amputação traumática de um pé e outra perna [qualquer nível, exceto pé]:
T05.5 Amputação traumática de ambas as pernas [qualquer nível];
T05.6 Amputação traumática de membros superiores e inferiores, qualquer combinação [qualquer nível];
T05.8 Amputações traumáticas envolvendo outras combinações de regiões do corpo;
T05.9 Amputações traumáticas múltiplas não especificadas.